FII HIGIENOP (SHPH – MB)

DR: Luiz Eugênio Junqueira Figueiredo

Deliberações de AGE / Subscrição

Na AGE de 15/12/2006, por maioria, manifestantes titulares de 63,43% das quotas emitidas, aprovaram a 5ª emissão de quotas do Fundo Shopping Pátio Higienópolis, a qual, terá as seguintes características:

A. QUANTIDADE DE QUOTAS DA EMISSÃO: 131.000 quotas;

B. PREÇO DE EMISSÃO DAS QUOTAS: R$ 187,02 cada, que levou em consideração a perspectiva de rentabilidade, amparada nos estudos de viabilidade elaborados pelas empresas Plaza Empreendimentos, Plane Engenharia e Consult Soluções Patrimoniais, arquivados na sede da administradora. Os valores de negociação das quotas no mercado de balcão organizado administrado pela BOVESPA – SOMA não foram levados em consideração para definição do preço de emissão, tendo em vista o insuficiente histórico de negociações;

C. MONTANTE DA EMISSÃO: Até **R$ 24.499.620,00**, observando-se que não haverá limite mínimo de subscrição de quotas para a validação da emissão em tela, o que significa que as quotas não subscritas, independente da quantidade, serão canceladas, permanecendo com efeito a emissão;

D. PRAZO DA DISTRIBUIÇÃO: O prazo da distribuição será de 30 (trinta) dias após aprovação do registro pela CVM;

E. PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E DIREITO DE PREFERÊNCIA: i) A partir da data do registro da emissão perante a CVM ("Data de Registro"), somente os quotistas do Fundo, em 18/12/2006 ("Data Base"), poderão exercer seu direito de preferência na subscrição das novas quotas, na **proporção de 0,3275 quota para cada quota detida** na Data Base; ii) o prazo e as condições para o exercício do direito de preferência, bem como o prazo para subscrição das eventuais sobras da emissão que possam haver, estarão definidos no prospecto preliminar da oferta; iii) a administradora publicará um aviso ao mercado informando a eventual existência de sobras e o início do prazo para subscrição das sobras, bem como das sobras das sobras; iv) apenas os quotistas ou seus cessionários que tenham exercido seu direito de preferência poderão realizar a subscrição das sobras, bem

como somente os quotistas que subscreveram as sobras poderão subscrever as sobras das sobras na respectiva proporção; v) a subscrição das sobras, bem como das sobras das sobras será realizada, conforme definido no prospecto preliminar; vi) os atuais quotistas que cederam integralmente o direito de subscrição não terão direito a participar das sobras. As eventuais quotas não subscritas após à adoção deste procedimento de sobras serão canceladas nos termos do item "C". As demais condições de exercício do direito de preferência e respectiva cessão serão divulgadas no prospecto preliminar após o pedido de registro da emissão junto à CVM;

F. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: Todas as quotas serão nominativas, escriturais, e serão integralizadas à vista no ato de subscrição;

G. DIREITO DAS QUOTAS: Cada quota terá as características que lhe forem asseguradas no regulamento do Fundo, nos termos da legislação vigente, e participarão em igualdade de condições de todos os benefícios que vierem a ser distribuídos pelo Fundo, a partir da data da emissão;

H. NEGOCIAÇÃO DE QUOTAS: As quotas do Fundo poderão ser negociadas no Mercado de Balcão Organizado da BOVESPA – SOMA, conforme disposto no seu Regulamento;

I. REGISTRO DA EMISSÃO: A presente emissão de quotas será objeto do competente registro junto à CVM, nos termos da Instrução CVM 205/1994 e Instrução CVM 400/2003;

J. INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA: RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A. DTVM, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil sob o nº 38048 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.600.026/0001-81;

K. PROCEDIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO: A colocação das quotas será efetuada pelo regime de procedimento diferenciado previsto na Instrução CVM nº 400/03; e

L. PÚBLICO ALVO: quotistas do Fundo e seus respectivos cessionários.

AUTORIZAÇÃO: Com o fim de praticar todos os atos necessários à emissão e colocação das referidas quotas, fica alterado o Regulamento do Fundo, de forma a refletir as deliberações ora tomadas.

Norma: a partir de 19/12/2006 quotas escriturais ex-subscrição.